



**CÂMARA DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS**  
**Ata da 100ª reunião, realizada em 25 de junho de 2025**

1 Em 25 de junho de 2025, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), por meio de  
2 videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).  
3 Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: a presidente suplente Vanessa Coelho Naves,  
4 representante da SEMAD; Representantes do poder público: Vitor Takahashi Rosa, da Secretaria de Estado de  
5 Governo (Segov); Lucas Freire Silva Fonseca, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Karla  
6 Jorge da Silva, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Ana Cláudia Miranda  
7 Pinheiro Albanez, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater);  
8 Roberto Maychel Soares da Silveira, do Conselho Regional de Biologia (CRBio 4ª Região); Alexandre de Castro  
9 Silva, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa); Representantes da sociedade civil: Henrique  
10 Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Jadir Silva de Oliveira,  
11 da Associação Mineira da Indústria Florestal (Amif); Maria Elizabete Patrícia Pimenta de Carvalho, do Instituto  
12 Espinhaço - Biodiversidade, Cultura e Desenvolvimento; Alexandre de Matos Martins, do Serviço Nacional de  
13 Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar/MG); Gustavo de Faria Freitas, da  
14 Associação Brasileira de Engenheiros Civis (Abenc). **Assuntos em pauta.** **1) ABERTURA.** Verificado o quórum  
15 regimental, a presidente suplente Vanessa Coelho Naves declarou aberta a 100ª reunião da Câmara de Atividades  
16 Agrossilvipastoris. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu queria, por gentileza,  
17 conforme o Regimento, que a minha fala ficasse registrada em ata. É uma situação que tem ocorrido, eu acredito  
18 que é um equívoco material na elaboração dos pareceres e também quando são publicadas as licenças ambientais  
19 no ‘Diário Oficial’. Tem-se utilizado o código G0103-1, no meu entendimento, de forma equivocada, pois o código  
20 G0103-1 passou por uma alteração, em 2024, e o correto é ‘culturas anuais semiperenes e perenes e cultivos  
21 agrossilvipastoris, exceto horticultura’. E acho que pode ser em virtude de o Siam não estar mais operando que  
22 os pareceres seguem um padrão da DN antiga, antes dessa revisão. Então eu gostaria de alertá-los sobre essa  
23 situação e de uma resposta de vocês. Eu não sei se é agora, enfim, só para que a gente utilize o código conforme  
24 a normativa vigente. Muito obrigado. E no mais uma boa reunião para todos.” Presidente Vanessa Coelho Naves:  
25 “Obrigada, conselheiro. Eu não tenho realmente como respondê-lo agora, mas podemos verificar. Talvez esses  
26 processos pautados no código antigo sejam referentes a processos formalizados antes da alteração da DN. Então  
27 eu vou pedir à Secretaria Executiva que verifique e traga a resposta na próxima reunião.” Conselheiro Jadir Silva  
28 de Oliveira/Amif: “Nós estamos para apresentar uma proposta de uma moção para rever uma condicionante que  
29 tem sido imposta para empreendimentos de impacto regional. E temos alguns casos derivados desta Câmara.  
30 Porque já foi feita a alteração da condicionante para um caso, e a gente queria ver se fizesse alteração para todos  
31 os casos, em consonância com o que já foi feito. Eu não sei se o momento é agora para fazermos essa proposta  
32 ou depois, na hora dos Assuntos Gerais. Essa é a minha pergunta, por enquanto.” Presidente Vanessa Coelho  
33 Naves: “A Secretaria Executiva me orientou que é melhor formular a proposta ao final da reunião. A gente coloca  
34 nos Assuntos Gerais. Se já tiver o texto para encaminhar, já preparamos para esse item da pauta.” Conselheiro  
35 Jadir Silva de Oliveira/Amif: “Como estamos preparando essa proposta, até fizemos a discussão, inclusive com a  
36 Faemg, o Henrique fez a revisão final do texto da proposta, se ele puder passar a minuta para a Secretaria, no  
37 final fazemos a discussão da proposta que queremos fazer.” Presidente Vanessa Coelho Naves: “Então  
38 retomaremos esse tema no item de Assuntos Gerais.” **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Vânia Mara  
39 de Souza Sarmento/SEMAD: “Bom dia, senhora presidente, bom dia, senhores conselheiros, bom dia a todos que  
40 nos acompanham pelo YouTube. A Emanuely, assessora regimental, fará a leitura de um memorando  
41 encaminhado pelo secretário.” Emanuely Alves Aguilar/SEMAD: “Bom dia. ‘Memorando SEMAD Gab/Adjunto nº  
42 75/2025. Belo Horizonte, 24 de junho de 2025. Para Vânia Sarmento, Assessoria de Órgãos Colegiados (Assoc).  
43 Assunto: consulta pública aprimoramento COPAM E CERHMG. Prezada assessora-chefe, considerando a diretriz  
44

45 de aperfeiçoamento dos órgãos colegiados com a participação e contribuições da sociedade e que a partir dessa  
 46 motivação já foi publicada a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros, solicito que seja apresentado  
 47 formalmente cronograma de consulta pública de aprimoramento do Decreto nº 46.953, de 23/2/2016, e do  
 48 Decreto nº 48.209, de 18/6/2021. O formulário para contribuições deve ser disponibilizado a partir de julho, e  
 49 após a consolidação e avaliação técnica o resultado deverá ser apresentado para apreciação em Plenário do  
 50 COPAM e do CERH/MG. Solicito ainda, visando à ampla divulgação, a inserção de comunicado aos conselheiros  
 51 em todas as reuniões, até a conclusão da consulta pública. Atenciosamente, Leonardo Monteiro Rodrigues,  
 52 secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável'. Obrigada, presidente." 5)  
 53 **EXAME DA ATA DA 99ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 99ª reunião da Câmara de Atividades  
 54 Agrossilvipastoris, realizada em 28 de maio de 2025. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa,  
 55 Faemg, Amif, Instituto Espinhaço e Senar. Abstenção: Abenc. Ausência: IHMBio. Justificativa de abstenção.  
 56 Conselheiro Gustavo de Faria Freitas/Abenc: "Não me foi passado pelo conselheiro titular o que ele viu na ata. Eu  
 57 li a ata, mas não sei o que aconteceu na outra reunião." 6) **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**  
 58 **LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO - 'AMPLIAÇÃO'.**  
 59 6.1) **Amguimarães Participações e Empreendimentos Ltda. Fazenda Reunidas da Bagagem. Criação de bovinos,**  
 60 **bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento. Planura/MG. PA/SLA/Nº**  
 61 **2894/2025. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b).** Apresentação: URA TM. Licença  
 62 concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio,  
 63 Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. 7) **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA**  
 64 **EXAME DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE OPERAÇÃO.** 7.1) **Citrosuco S/A. Agroindústria. Fazenda Água Boa. Matrículas 59.135 (Antiga 10.649), 59.171 (Antiga 11.336),**  
 65 **59.216 (Antiga 11.335), 59.217 (Antiga 10.648), 40.009 e 48.424. Culturas anuais, semiperenes e perenes e**  
 66 **cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura. União**  
 67 **de Minas/MG. PA/SLA/Nº 3488/2024. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b).** Apresentação:  
 68 URA TM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis:  
 69 Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. 8)  
 70 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA.** 8.1) **Louis Dreyfus**  
 71 **Company Sucos S/A. Fazenda Lageadinho (Matrículas 86.896, 124.288, 124.289 e 223.302).** Culturas anuais,  
 72 **semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Uberlândia/MG.** PA/SLA/Nº  
 73 **1531/2024. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b).** Apresentação: URA TM.  
 74 Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater,  
 75 CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. 8.2) **Cássio Toshiharu Iamaguti.**  
 76 **Fazenda Lote 02 e 03 do PADAP, denominado Córrego dos Patos e Fazenda Santa Luzia. Matrículas nºs 65/456,**  
 77 **479 e 480. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;**  
 78 **Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveircultura e cultura de ervas medicinais e**  
 79 **aromáticas). Campos Altos e Rio Paranaíba/MG. PA/SLA/Nº 1775/2024. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016**  
 80 **art. 14, inc. III, alínea b).** Apresentação: URA TM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer  
 81 Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e  
 82 Abenc. Ausência: IHMBio. 8.3) **Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes; Fazenda do Cais. Criação de bovinos,**  
 83 **bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes,**  
 84 **silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares,**  
 85 **ovinos e caprinos, em regime de confinamento. Curvelo/MG. PA/SLA/Nº 2286/2023. Classe 4 (Conforme Lei nº**  
 86 **21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).** Apresentação: URA JEQ. Licença concedida por unanimidade nos termos  
 87 do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço,  
 88 Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. 8.4) **Farroupilha Agronegócios Administração de Bens Ltda. Fazenda**  
 89 **Cantagalo. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas**  
 90 **anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Pedras de Maria da Cruz e**  
 91 **Itacarambi/MG. PA/SLA/Nº 407/2024. SEI/Nº 2090.01.0029468/2024-23. Classe 4 (Conforme Lei nº**  
 92 **21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).** Apresentação: URA NM. Licença concedida por unanimidade nos termos  
 93 do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço,  
 94 Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. 9) **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
 95 **CORRETIVA - "AMPLIAÇÃO".** 9.1) **Alaor Mendes da Cunha Júnior. Complexo Dois Irmãos, Dias Estrelas, D. Olívia,**

97 **Panga, Nascente Dois Irmãos 01 e 02. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos**  
98 **agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura**  
99 **e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos,**  
100 **em regime extensivo. Uberlândia/MG. PA/SLA/Nº 3553/2024. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14,**  
101 **inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos  
102 favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência:  
103 IHMBio. Sugestão de aprimoramento dos Pareceres Únicos. Conselheiro Gustavo de Faria Freitas/Abenc: “Na  
104 página 2, tem cada profissional com a atividade que ele realizou. Por exemplo, a Rosana fez o PCA, e tem o número  
105 de registro dela no órgão e a ART. Eu acho que dessa forma a gente consegue discriminar da melhor forma quem  
106 é o responsável realmente por aquela atividade. Por exemplo, eu vi alguns trabalhos em que o responsável técnico  
107 são uma ou duas pessoas, e tem diversos trabalhos realizados na área de topografia, barragem, fruticultura.  
108 Provavelmente, vai ter de irrigação. Então seria interessante. E um deles até gerenciado por um biólogo. E com  
109 certeza ele tem uma equipe interdisciplinar. Então seria interessante colocar a descrição dos responsáveis  
110 técnicos que realizaram aquele tipo de trabalho, mesmo para a gente ter esse melhor conhecimento de quem  
111 executou a atividade. Eu acho que isso é um papel nosso. Na verdade, eu não sei se é o papel do COPAM exigir  
112 isso, mas eu acho que é um papel que a gente dá uma resposta para a sociedade de quem está fazendo qual  
113 atividade. Porque tem atividades muito específicas que sabemos que tem profissional que não tem atribuição  
114 para isso.” Presidente Vanessa Coelho Naves: “Obrigada, conselheiro. É uma sugestão de padronização da forma  
115 de apresentação da equipe de responsáveis técnicos nos pareceres. Nós vamos levar então a sugestão para a  
116 Diretoria de Apoio Regional para que possa implementar essa proposta.” Conselheiro Roberto Maychel Soares da  
117 Silveira/CRBio: “Corroborando a fala do Gustavo, da Abenc, isso foi um pedido que o CRBio já fez aqui há mais  
118 tempo, incluindo inclusive as ARTs de cada profissional envolvido nos processos. Como o Gustavo falou, isso ajuda  
119 bastante a gente na hora de fazer análise para saber se a equipe que foi contratada para desenvolver os estudos  
120 do processo tem capacidade técnica ou não. Então só reforçando a fala do Gustavo e uma fala antiga nossa, que  
121 nós já solicitamos isso aqui dentro da CAP/COPAM.” Presidente Vanessa Coelho Naves: “Obrigada, conselheiro.  
122 Nós vamos reforçar a solicitação de padronização dessa apresentação dos responsáveis técnicos.” **10) ASSUNTOS**  
123 **GERAIS.** Proposta de moção. A presidente Vanessa Coelho Naves fez leitura de proposta de moção apresentada  
124 pela Faemg e a Amif, para apreciação e deliberação da Câmara. Após apresentação das justificativas, houve  
125 consenso para que a proposta seja submetida à apreciação e deliberação da CAP na próxima reunião, com o envio  
126 do texto previamente para os conselheiros. Texto da moção: “Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris -  
127 CAP do Conselho de Política Ambiental COPAM/MG - Moção nº 001/2025. A CAP/COPAM, com fulcro no inciso IV  
128 do art. 5º da Deliberação Normativa COPAM nº 247, de 17 de novembro de 2002, e competências estabelecidas  
129 no Decreto 46.953/2016, reivindica: considerando a competência para propor e opinar sobre novos instrumentos  
130 de gestão ambiental, bem como os existentes, propondo aprimoramentos; considerando a competência  
131 específica para propor normas, critérios e padrões para o licenciamento e o controle ambiental das atividades e  
132 empreendimentos no âmbito de sua competência, observados os aspectos socioeconômicos, ambientais e  
133 geográficos dos Territórios de Desenvolvimento; considerando que até o presente momento não existem todos  
134 os atos normativos necessários para cumprimento das obrigações advindas do Decreto Estadual 48.387/2022,  
135 tornando a obrigação impossível de ser cumprida; considerando que na 68ª reunião da CAP houve manifestação  
136 favorável do Conselho, adotada para todos os processos futuros, para modular os prazos de condicionantes  
137 referentes ao cumprimento de obrigação do Decreto Estadual 48.387/2022; considerando que o empreendedor  
138 não pode ser penalizado pela inexistência de atos normativos que regulamentem o cumprimento das obrigações  
139 legais, sendo injustificável a apresentação e pagamento de taxa para pedido de revisão de condicionante;  
140 considerando atenção aos princípios de direito administrativo de razoabilidade, eficiência, proporcionalidade e  
141 impessoalidade, devendo a administração pública tratar todos os cidadãos de forma igual, sem discriminação ou  
142 favorecimento; que as condicionantes aprovadas em processos anteriores à 68ª reunião ordinária da CAP,  
143 referentes ao cumprimento das obrigações do Decreto Estadual 48.387/2022 que estiverem com prazo fixado de  
144 forma diferente do aprovado na mencionada reunião, sejam alteradas de ofício para constar ‘2 anos após a  
145 publicação de todos os atos normativos necessários para cumprimento da obrigação’. Belo Horizonte, 25 de junho  
146 de 2025.” Justificativas. Conselheiro Jadir Silva de Oliveira/Amif: “A justificativa está bem posta na moção, porque  
147 tem casos setoriais. O caso já aconteceu, foi alterado, e como o prazo para cumprimento da condicionante original  
148 vai vencendo, cada vez que você faz um pedido de prorrogação ou alteração, você tem que pagar uma taxa de

149 valor próximo a R\$ 5.000. Como se trata de uma situação em que nós estamos impossibilitados de cumprir a  
150 condicionante ou até de pedir a dispensa do cumprimento, porque não sabemos ainda como será feita essa  
151 regulamentação, seria muito prudente... O sentido da moção é que esse pedido fosse feito de ofício a todos que  
152 tenham essa condicionante imposta. Então essa é a justificativa, está muito bem exposta na ideia da moção, e eu  
153 acredito que todos os conselheiros poderiam perfeitamente compreender e apoiar a necessidade dessa moção  
154 que estamos apresentando, a Amif, juntamente com a Faemg. Embora não tenhamos feito nenhum comunicado  
155 a nenhum conselheiro, eu acho que o próprio texto da moção, da minuta, é muito claro com relação à necessidade  
156 de se fazer essas alterações." Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Como tem conselheiros com as suas  
157 representações, eu acho importante – Jadir, você falou muito bem – a gente explicar o motivo desse nosso pedido  
158 aqui e da compreensão dos senhores. Em 2020, o Ministério Público instaurou uma ação civil pública exigindo  
159 que a SEMAD identificasse e para os empreendimentos que ela analisasse que tivesse impacto regional que fizesse  
160 cumprir o Estatuto das Cidades e exigisse uma condicionante onde os empreendedores ficariam encarregados de  
161 pagar a elaboração dos planos diretores municipais ao quais os empreendimentos tivessem esse impacto. E aqui  
162 nem vamos entrar no mérito se os empreendimentos agrossilvipastoris têm ou não esse impacto, porque  
163 acreditamos que isso é claro que no COPAM é importante, mas não aqui na CAP. O que tem acontecido? O órgão  
164 ambiental, a partir de 2022, consubstanciado no decreto que foi elaborado, salvo engano, pela Secretaria de  
165 Desenvolvimento Econômico, tem essa exigência; ocorreram algumas situações que ainda falta a regulamentação  
166 dessas exigências normativas, principalmente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Então os  
167 empreendedores estão com essa situação desconfortável, trazendo essa insegurança jurídica. O órgão ambiental  
168 entendeu isso e padronizou as condicionantes para que fosse 'após 2 anos da regulamentação de todas as  
169 exigências', que aí sim o empreendedor fizesse suas justificativas para cumprir ou não essa condicionante, o que  
170 a gente acha, no devido processo legal, procedimento administrativo do licenciamento, que foi bem razoável essa  
171 decisão da SEMAD nessa padronização. Ocorre que em alguns processos essa condicionante não saiu com a  
172 padronização, porque esse alinhamento foi posterior. E para fazer a revisão das condicionantes é necessário o  
173 pagamento de uma taxa. Aí não vou falar prejuízo, mas essa situação traz uma certa insegurança jurídica e uma  
174 situação que não foi o empreendedor que gerou. A nossa proposta é que o Estado avalie se ele possa fazer isso  
175 de pleno ou por tutela, enfim, já fazer essas adequações, sem ser necessário que o empreendedor pague o  
176 requerimento, faça todo o procedimento de alteração de condicionante, assim como o representante da Amif, o  
177 Jadir, muito bem falou. Então não estamos aqui discutindo se é pertinente ou não o cumprimento dessa  
178 condicionante, nós queremos mesmo é uma padronização. O fato é que está muito difícil mesmo para os  
179 empreendedores em virtude de que não tem os procedimentos estabelecidos. Eu não vou entrar no mérito, eu  
180 tenho uma opinião particular aqui da Faemg sobre essa condicionante, mas o nosso pedido, pedimos a  
181 compreensão de vocês para que a gente consiga com essa moção que o Estado acate esse pedido. O nosso próprio  
182 Regimento prevê moção como um procedimento da Câmara, assim como das outras Câmaras Temáticas. Temos  
183 um decreto também. Então estamos dentro das nossas competências de solicitar esse procedimento. Então de  
184 forma muito tranquila e técnica nós pedimos o apoio das demais entidades que aqui representam, Seapa, Emater,  
185 Abenc, para que a gente consiga a aprovação – o próprio CRBio também –, para que a gente saia com uma situação  
186 que traga segurança jurídica aos empreendedores." **11) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem  
187 tratados, a presidente suplente Vanessa Coelho Naves agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a  
188 sessão, da qual foi lavrada esta ata.

---

#### APROVAÇÃO DA ATA

190  
191  
192  
193  
194 **Vanessa Coelho Naves**

Presidente suplente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris